



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº. 8272, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 252.732,05.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 5.540, de 18 de dezembro de 2012, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 252.732,05 (Hum milhão quinhentos e cinqüenta mil oitocentos e trinta e quatro reais e treze centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 26 R\$ 2.500,00

02.05 - CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

19.126.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 75 R\$ 65.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0241.2.205- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil - 205 R\$ 1.000,00

06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0251.2.206- 0020 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores - 1275 R\$ 60.000,00

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0254.2.206- 1019 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - 243 R\$ 24.232,05

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 - FMS - RECURSOS PRÓPRIOS

10.301.0302.0.007- 0040 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais - 735 R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo Artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.122.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 46 R\$ 2.500,00

02.05 - CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

19.126.0232.2.223- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ - 1058 R\$ 39.000,00

19.126.0232.1.306- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – 1029 R\$ 11.000,00

19.126.0232.2.223- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo – 1057 R\$ 15.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

922 - 05.01.09.272.0241.2.205- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais – 922 R\$ 1.000,00

06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1235 - 06.01.12.122.0251.2.206- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores – 1235 R\$ 60.000,00

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0254.2.206- 1019 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 244 R\$ 24.232,05

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 - FMS - RECURSOS PRÓPRIOS

10.301.0301.2.206- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – 720 R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze de agosto de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 88  
e publicado (a)  
Em 14/08/2013